



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO : Projeto de Lei n.º 022/2017
PROPONENTE : Datado de 06 de junho de 2017
PARECER : Executivo Municipal
Nº 003/2017

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 30/08/17

SÚMULA: Revoga integralmente a Lei n.º 029/2013 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo revogar integralmente a Lei n.º 029/2013.

O texto de Lei dispõe apenas e tão somente sobre a revogação já mencionada.

É o Relatório, se manifesta assim;

ANÁLISE

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 71, do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores.

Ao passo que entende esta Comissão que quando trata o Projeto de Lei tendo tão somente o escopo de revogação, a necessidade maior se materializa ao crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devido a análise da constitucionalidade e ainda da sua legalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

No que refere à dotação orçamentária ou custos adicionais, é cristalino que referido Projeto de Lei não se enquadra nesta condição, haja vista tratar tão somente de legalizar e /ou ré enquadrar questões procedimentais pertinentes.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras regimentais necessárias. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do *Parecer favorável* ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 022/2017**.

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo aqui apresentado, opino pela tramitação ordinária do Projeto de Lei em epígrafe, vez que deverá constar em pauta em sessão ordinária aprazada para 10 de agosto de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

São Miguel/RN 07 de agosto de 2017.

Gabinete do Vereador Alysson Claiton da Silva – Câmara Municipal de São Miguel.

Presidente e Relator: ALYSSON CLEITON DA SILVA

Vice-Presidente: JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO

Secretário: IDEUS COSTA NUNES JÚNIOR